



## Ata da 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

1 Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas e quatro  
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts  
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e  
4 Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento  
5 Institucional, Professora **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação do Vice-  
6 Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-  
7 Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Vanessa Godoy Kinoshita**  
8 (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Clayton da Silva Barcelos**  
9 (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Rubio**  
10 **José Ferreira** (CEHU); e dos Representantes dos Técnico-Administrativos em  
11 Educação: **Ari Fernandes Santos Nogueira**, **Jarine Barboza Rocha Mensch** e **Keila**  
12 **Ferreira Gomes**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas**  
13 **da Câmara: Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021;**  
14 **Ata da 7ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021;**  
15 **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL N° 03/2021 -**  
16 **Edital de Redistribuição para ingresso de Professores do Magistério Superior na**  
17 **UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo 23520.010408/2021-59,**  
18 **Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira; 4) Apreciação do Parecer da Comissão**  
19 **designada pela PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB N° 003, de 07 de junho de**  
20 **2021, referente às Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência**  
21 **da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto n°**  
22 **10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos**  
23 **atos normativos inferiores a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, Relatoras:**  
24 **Conselheiras Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa**  
25 **Godoy Kinoshita. Havendo quórum, a Presidente da Câmara, Professora Leriane**  
26 **Silva Cardozo, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 10ª**  
27 **Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao**  
28 **Conselho Universitário da UFOB e passou a palavra aos conselheiros para apresentação**  
29 **do primeiro ponto de pauta. 1) Informes. Não havendo manifestações, a Presidente**  
30 **passou ao segundo ponto de pauta. 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 1ª**  
31 **Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021; Ata da 7ª Reunião**  
32 **Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021. Esclareceu que as**  
33 **contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam**  
34 **sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição.**  
35 **Não havendo mais contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de**



36 **votação a Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 15 de janeiro de 2021 e a**  
37 **Ata da 7ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 29 de abril, e 06 de maio de 2021,**  
38 **que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente  
39 passou a palavra para ao relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. 3)  
40 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 03/2021 -**  
41 **Editais de Redistribuição para ingresso de Professores do Magistério Superior na**  
42 **UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo 23520.010408/2021-59,**  
43 **Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** O conselheiro Rubio Ferreira  
44 cumprimentou a todos e passou a apresentação do parecer. Em suas considerações o  
45 conselheiro pontuou que se tratava de edital para fins de ingresso de servidores da carreira  
46 de Magistério Superior na UFOB, pertencentes a outras Instituições Federais de Ensino,  
47 e que a proposta se insere no contexto de necessária recomposição e composição do  
48 quadro de docentes dos cursos de graduação da UFOB. Que a movimentação de  
49 servidores entre as instituições federais, cujos regimes de trabalho são regidos pela Lei  
50 8.112/1990, tem sido estratégia importante para as Instituições Federais de Ensino  
51 Superior - IFES. Que diante do quadro de Pandemia da COVID-19 e o contingenciamento  
52 imposto aos orçamentos das universidades federais, o que impactou, também, os  
53 processos de nomeações de servidores, essa estratégia da redistribuição, portanto, tomou  
54 ainda maior importância. Na análise do edital, constatou que os itens e estrutura atendiam  
55 ao proposto e passou às recomendações de ajustes, a saber: a) Alterar o item 2.1 “a”  
56 fazendo menção ao regime de trabalho. A redação passa a ser a seguinte: a) Candidato(a)  
57 ser ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior com igual regime de  
58 trabalho da vaga pleiteada; b) Alterar o item 3.1 atualizando o período de inscrições após  
59 aprovação pela CGAG e fazendo referência a aceitação da documentação enviada apenas  
60 no período estabelecido para as inscrições. A redação passa a ser a seguinte: As inscrições  
61 ocorrerão no período de 28/10/2021 a 23/11/2021, para envio da documentação exigida.  
62 Apenas serão consideradas as inscrições enviadas dentro do prazo citado; c) Incluir o  
63 endereço eletrônico para as inscrições no item 3.2. A redação passar a ser a seguinte: A  
64 inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico por intermédio do endereço  
65 eletrônico: <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/index.php>; d) Excluir o texto da  
66 letra “g” do item 3.3, isto que os processos de avaliação de estágio probatório não são  
67 iguais nas Instituições; e) Alterar o texto da redação do item 3.8 substituindo a referência  
68 de Centro Multidisciplinar por Unidade Acadêmica. A redação passar a ser a seguinte: A  
69 Coordenadoria de Recrutamento e Seleção de posse de todos os documentos de inscrição  
70 exigidos, e após a homologação dos inscritos, encaminhará os processos às Direções das  
71 Unidades Acadêmicas, às quais as vagas estão relacionadas, para composição de banca  
72 examinadora para a avaliação dos(as) candidatos(as) conforme previsto neste edital; f)  
73 Alterar o texto da redação do item 4.1 substituindo a palavra “dada” por “atribuída”. A  
74 redação passar a ser a seguinte: 4.1 Fará parte da etapa do processo de seleção com



75 pontuação atribuída conforme anexo IV do presente edital: análise do Currículo;  
76 Documento de descrição das atividades desempenhadas; Proposta de atuação acadêmica;  
77 Carta de Intenção; g) Alterar a redação do item 5.4 substituindo a referência de Centro  
78 Multidisciplinar por Unidade Acadêmica e fazendo referência à banca examinadora do  
79 processo seletivo. A redação passar a ser a seguinte: 5.4 A análise do Recurso quanto ao  
80 resultado preliminar, será avaliada pela Direção da Unidade Acadêmica à qual pertence a  
81 vaga, ouvida a banca examinadora; h) Ajustar o Anexo I com o cronograma após  
82 aprovação do edital e publicação a partir de 28/10/2021; i) Alterar a redação dos anexos  
83 II e III substituindo os termos “CAMPUS/DEPARTAMENTO” por “Campus/Unidade  
84 Acadêmica”. j) Alterar a redação do anexo IV redistribuindo a pontuação por item de  
85 avaliação e alterar a numeração dos itens por letras. A redação passar a ser a seguinte:  
86 ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Critérios considerados (10 pontos): a.  
87 Pertinência da formação acadêmica e experiência do proponente com a vaga (2,0 pontos);  
88 b. Compatibilidade da proposta de ensino com os(o) curso(s) que atuará na UFOB (2,0  
89 pontos); c. Relevância da proposta de extensão no contexto do Oeste baiano (2,0 pontos);  
90 d. Relevância da proposta de atividade de pesquisa para a UFOB (2,0 pontos); e.  
91 Compatibilidade da proposta apresentada em relação à Proposta Pedagógica da UFOB  
92 (Disponível em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/planos-e-projetos>) (2,0 pontos). Classificação:  
93  $(a+b+c+d+e) = \text{Nota Final}$ . Diante das considerações apresentadas e do atendimento às  
94 indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital Nº 03/2021 - Redistribuição Para  
95 Ingresso de Professores do Magistério Superior da UFOB. O conselheiro Relator Rubio  
96 Ferreira registrou o empenho da equipe da Progep na elaboração do edital, considerando  
97 a pertinência do objeto e o cuidado e zelo para elaboração do texto, com pequenas  
98 alterações que podem torná-lo um pouco mais claro. Destacou que era importante que  
99 tenhamos esse dispositivo como forma de sanar algumas questões pendentes, visto o  
100 contingenciamento que tem impactado o preenchimento das vagas que se referem a  
101 alguns componentes específicos. A **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao  
102 Conselheiro pelo relato e franqueou a palavra para contribuições dos demais conselheiros.  
103 A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e ressaltou a importância do edital  
104 de redistribuição, pois ao longo do processo de pandemia alguns docentes migraram para  
105 outras instituições, e em termos didático-pedagógicos a UFOB ficou em déficit, dadas as  
106 limitações de utilização de novos códigos de vagas e novo concurso público. Observou  
107 que no quando 1.1 do edital, que compõe o número de vagas, especificidades, tem o  
108 quantitativo de vagas por CH (carga horária) e sugeriu colocar regime de trabalho RT  
109 para fazer referência ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE. Quanto à  
110 recomendação do parecer da letra “g” referente ao item 3.3 do edital, em que o Relator  
111 sugeriu a exclusão, observou que não explica ali qual a documentação que tem que  
112 apresentar, pois existem diferentes formas de comprovar os estágios, mas como não  
113 especifica qual o documento, seria um item que poderia ficar no edital. O conselheiro



114 **Rubio Ferreira** concordou com as sugestões, considerando que como o texto estava  
115 escrito poderia deixar confuso para o candidato, e sugeriu novo texto. Os conselheiros  
116 Antonio Oliveira, Clayton Barcelos, Rubio Ferreira, Jarine Mensch, Adma Lacerda e  
117 Jairo Torres fizeram apontamentos quanto às alterações e dispositivos do edital que  
118 poderiam auxiliar na compreensão, a saber: a) alteração no preâmbulo, considerando que  
119 o edital é lançado pela Universidade; b) alteração no item 5.4, quanto à apreciação dos  
120 recursos pela direção do Centro, que seria atribuição do Conselho Diretor; c) alterar no  
121 item 6.4 “Coordenadoria de Recrutamento e Seleção” por “Pró-Reitoria de Gestão de  
122 Pessoas”; d) alterar no item 7.4 “Progep” por “CGAG”; e) manutenção da alínea “g”  
123 referente ao item 3.3, que, na prática, pode ter diversos impactos no momento da  
124 avaliação, uma vez que não vai exigir estabilidade, que seja mantido, pois a UFOB vai  
125 precisar desses dados; f) consulta sobre a titulação - qual o motivo de exigir apenas a  
126 graduação? g) alteração no cronograma pelo órgão gestor, o que dará maior autonomia e  
127 agilidade nos procedimentos; h) necessidade de discussão sobre o lançamento de edital  
128 para concurso público, pois dificilmente serão ocupadas todas as vagas com o de  
129 redistribuição; i) substituição das nomenclaturas “centros” ou “departamentos” por  
130 “unidades acadêmicas”, para evitar conflitos de interpretação; j) observações quanto aos  
131 critérios de avaliação “item 5” e compatibilidade da proposta apresentada com relação  
132 à proposta pedagógica da UFOB. O conselheiro **Clayton Barcelos** esclareceu alguns  
133 apontamentos dos conselheiros, dentre os quais informou que a Progep optou por colocar  
134 como exigência de titulação apenas a graduação inicial, e que competirá à banca avaliar  
135 se um mestre ou um doutor tem o perfil e atinge a pontuação maior. Que a ideia é  
136 oportunizar para mais pessoas a se candidatarem à vaga. Após as discussões e  
137 entendimentos do Conselheiros sobre os itens apontados, foram acolhidos por consenso  
138 os seguintes destaques ao Parecer do Relator, com a anuência deste, a saber: a) excluir a  
139 recomendação do item “d” do parecer para manter a obrigatoriedade, por parte dos  
140 candidatos, de entregar documentação referente aos seus estágios probatórios; b)  
141 substituir o termo "CH" por "RT" no quadro do item 1.1, para fazer referência ao regime  
142 de trabalho (DE); c) alterar a recomendação do item “g” do parecer, atribuindo ao  
143 Conselho Diretor do Centro a incumbência de analisar os recursos impetrados pelos  
144 candidatos aos resultados das homologações das inscrições. A redação passa a ser a  
145 seguinte: 5.4 A análise do Recurso quanto ao resultado preliminar, será avaliada pelo  
146 Conselho Diretor da Unidade Acadêmica à qual pertence a vaga; d) Alterar o item 7.5 do  
147 edital, atribuindo à Câmara de Gestão Administrativa e Governança a incumbência de  
148 apreciar os casos omissos. A redação passa a ser a seguinte: 7.5 Os casos omissos ou  
149 situações não previstas neste Edital serão apreciados pela Câmara de Gestão  
150 Administrativa e Governança. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora**  
151 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**  
152 **do EDITAL Nº 03/2021 - Edital de Redistribuição para ingresso de Professores do**



153 **Magistério Superior na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Processo**  
154 **23520.010408/2021-59, acolhidas as contribuições aprovadas pela Câmara, que foi**  
155 **aprovado por unanimidade.** A **Presidente** consultou aos conselheiros sobre a  
156 possibilidade de estender o prazo da reunião por mais 30 (trinta) minutos para conclusão  
157 da pauta, ao que todos concordaram. Dando continuidade à reunião, a **Presidente da**  
158 **Câmara Leriane Cardozo** passou a palavra à Comissão para apresentação do quarto  
159 ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer da Comissão designada pela PORTARIA**  
160 **CGAG/CONSUNI/UFOB N° 003, de 07 de junho de 2021, referente às Propostas de**  
161 **Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de Gestão**  
162 **Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro**  
163 **de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores**  
164 **a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, Reladoras: Conselheiras Jarine Barboza**  
165 **Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita.** Considerando a  
166 extensão do parecer, as conselheiras **Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira**  
167 **Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita** fizeram, cada uma, a leitura de uma parte do  
168 documento. Em suas considerações, após a análise das resoluções e instrução normativa  
169 encaminhadas, a Comissão passou às indicações: a) Resolução Consuni nº 002, de 24 de  
170 abril de 2014, que estabelece Normas Complementares para realização da Prova Teórico-  
171 prática do Concurso para docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, *Campus:*  
172 *Santa Maria da Vitória, Área do Conhecimento: Desenho. Fundamentação: Os efeitos da*  
173 *Resolução se exauriram no tempo. Indicação: Revogação completa da Resolução;* b)  
174 *Resolução Consuni nº 001, de 28 de abril de 2015, que estabelece normas para o concurso*  
175 *público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da*  
176 *Bahia. Fundamentação: A Resolução já foi revogada pela Resolução Consuni nº*  
177 *003/2017. Indicação: Não há necessidade de novo ato normativo, uma vez que a*  
178 *Resolução não voltou a vigor;* c) *Resolução Consuni nº 002, de 9 de setembro de 2016,*  
179 *que regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores em*  
180 *Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O*  
181 *conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessário apenas*  
182 *revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da Resolução;* d) *Resolução*  
183 *Consuni nº 003, de 09 de setembro de 2016, que padroniza os procedimentos adotados na*  
184 *avaliação do Estágio Probatório dos servidores da Universidade Federal do Oeste da*  
185 *Bahia, não abrangidos pela Resolução Consuni 002/2016. Fundamentação: O conteúdo*  
186 *da Resolução não se aplica mais à Instituição visto que os servidores aos quais a mesma*  
187 *atendia já finalizaram seu período em estágio probatório, tendo seus efeitos exauridos no*  
188 *tempo, atendendo atualmente a Resolução Consuni 002/2016 os demais servidores.*  
189 *Indicação: Revogação completa da Resolução;* e) *Resolução Consuni nº 001, de 20 de*  
190 *janeiro de 2017, que define os procedimentos para avaliação do desempenho acadêmico*  
191 *para fins da promoção e progressão dos docentes da Carreira do Magistério Superior, no*





192 âmbito da UFOB. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da  
193 UFOB fazendo-se necessário a revisão de formação da norma, bem como a fusão com a  
194 norma que trata da carreira de Professor Titular, Resolução Consuni nº 008, de 21 de  
195 novembro de 2018. Indicação: Consolidação da Resolução e fusão com a Resolução  
196 Consuni nº 008, de 21 de novembro de 2018; f) Resolução Consuni nº 005, de 27 de julho  
197 de 2017, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado para contratação de  
198 Docente Por Tempo Determinado no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.  
199 Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se  
200 necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da Resolução; g)  
201 Resolução Consuni nº 005, de 4 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o  
202 concurso público para a carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste  
203 da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB  
204 fazendo-se necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação da  
205 Resolução; h) Resolução Consuni nº 008, de 21 de novembro de 2018, que estabelece  
206 norma complementar para promoção à classe de Professor Titular (Classe E) da  
207 Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fundamentação: O conteúdo da Resolução está  
208 vigente no âmbito da UFOB fazendo-se necessária a fusão desta norma com aquela que  
209 trata da promoção e progressão docente, qual seja a Resolução Consuni nº 001/2017.  
210 Indicação: Fusão com a Resolução Consuni nº 001/2017; i) Resolução Consuni nº 003,  
211 de 28 de maio de 2019, que altera a Seção II do Capítulo III da Resolução Consuni nº  
212 005, de 04 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o concurso público para a  
213 carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia.  
214 Fundamentação: O conteúdo da Resolução está vigente no âmbito da UFOB fazendo-se  
215 necessário a revisão de formação da norma. Indicação: Consolidação com a Resolução  
216 Consuni nº 005/2018; j) Resolução Conepe nº 008, de 08 de dezembro de 2014, que  
217 institui o Programa de Qualificação Docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia  
218 e aprova as normas gerais de afastamento para qualificação em cursos de pós-graduação  
219 e atividades pós-doutorais. Fundamentação: O conteúdo da resolução não se aplica tendo  
220 em vista nova legislação vigente, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe  
221 sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública  
222 federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11  
223 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.  
224 Indicação: Revogação completa da Resolução; k) Instrução Normativa nº 001 CONEPE,  
225 de 28 de novembro de 2016, que normatiza a Resolução 008/2014 e estabelece os  
226 processos de afastamento para qualificação em cursos de pós-graduação e atividades pós-  
227 doutorais. Fundamentação: O conteúdo da Instrução Normativa não se aplica tendo em  
228 vista a revogação da Resolução 008/2014. O conteúdo da Instrução Normativa normatiza  
229 a instrução processual dos afastamentos previstos na Resolução Conepe nº 008, de 08 de  
230 dezembro de 2014, que institui o Programa de Qualificação Docente da Universidade



231 Federal do Oeste da Bahia e aprova as normas gerais de afastamento para qualificação  
232 em cursos de pós-graduação e atividades pós-doutorais. Tendo em vista a revogação da  
233 Resolução 008/2014 em função da nova legislação vigente descrita no Decreto nº 9.991,  
234 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de  
235 Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta  
236 dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Instrução Normativa nº  
237 01/2016 CONEPE o conteúdo da Resolução não se aplica mais à Instituição. Indicação:  
238 Revogação completa da Resolução. Na sequência, a Comissão fez as **recomendações**  
239 **gerais para todos os documentos**, a saber: a) revisar os documentos atendendo ao  
240 Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, em especial os artigos 5º, 6º, 14 e 15; b)  
241 revisar os documentos atendendo à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998,  
242 em especial os artigos 3º ao 11; c) alterar o preâmbulo e a ementa para adequação ao novo  
243 modelo de resolução, em atendimento aos artigos 5º e 6º do Decreto nº 9.191, de 1º de  
244 novembro de 2017; d) utilizar a expressão “Centro” como padrão, substituindo as  
245 expressões “centro multidisciplinar”, “Centro Multidisciplinar” e “centro” em todos os  
246 documentos, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro  
247 de 2019; e) abreviar a palavra “artigo” para “art.” em referências para artigos do mesmo  
248 documento ou de outros atos normativos, em atendimento ao inciso II, alínea ‘f’ do art.  
249 14 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; f) atendendo ao inciso VI, do art. 9º,  
250 Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, padronizar a nomenclatura dos setores  
251 conforme quadro a seguir: Pró-Reitoria de Graduação - Órgão de Gestão do Ensino de  
252 Graduação; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Órgão de Gestão de Pessoas; Pró-Reitoria  
253 de Extensão e Cultura - Órgão de Gestão de Extensão e Cultura; Pró-Reitoria de Pós-  
254 Graduação e Pesquisa - Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação; Pró-Reitoria de  
255 Tecnologia da Informação e Comunicação - Órgão de Gestão de Tecnologia da  
256 Informação e Comunicação; Assessoria de Comunicação - Órgão de Comunicação  
257 Institucional; Coordenadoria de Ensino - Órgão de Gestão do Planejamento Acadêmico  
258 da Unidade; Secretaria Acadêmica - Órgão de Registro Acadêmico. A Comissão  
259 recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 002/2016**  
260 **- Regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores**  
261 **em Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia:** a) alterar a  
262 redação do art. 1º para: “Esta resolução consolida a Resolução Consuni 002/2016 e  
263 regulamenta o Plano Institucional de Avaliação de Desempenho dos Servidores em  
264 Estágio Probatório da Universidade Federal do Oeste da Bahia”, atendendo o inciso II do  
265 art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) alterar a redação do art. 4º, substituindo termos  
266 redigidos em letras maiúsculas por letras minúsculas, de “Assiduidade, a Capacidade de  
267 Iniciativa, a Disciplina, a Produtividade e a Responsabilidade” para “assiduidade, a  
268 capacidade de iniciativa, a disciplina, a produtividade e a responsabilidade”, atendendo o  
269 inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; c) substituir nos parágrafos 1º e 2º do



270 art. 11 a preposição “de” por “da” referenciando a palavra “Comissão” atendendo o inciso  
271 IV do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; d) utilizar a expressão “Comissão de  
272 Avaliação de Estágio Probatório” como padrão, substituindo as expressões “comissão”,  
273 “Comissão de Avaliação” e “Comissão de Avaliação de Desempenho” em todo o  
274 documento atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; e) utilizar a  
275 expressão “parecer final” como padrão, substituindo a expressão “Parecer Final” em todo  
276 o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) utilizar  
277 a expressão “estágio probatório” como padrão, substituindo a expressão “Estágio  
278 Probatório” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139,  
279 de 2019; g) alterar a redação do parágrafo 1º do art. 23 para: “Os recursos serão  
280 analisados, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e,  
281 em segunda e última instância, pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança”,  
282 atendendo o inciso III do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h) alterar a redação do  
283 parágrafo 3º do art. 23 para: “Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco)  
284 dias úteis pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de 15 (quinze) dias úteis  
285 pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança”, atendendo o inciso III do art. 9º  
286 do Decreto nº 10.139, de 2019; i) alterar a redação do art. 25 para: “Os casos omissos  
287 serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança”, posto que a  
288 matéria é de competência da referida Câmara e para manter o padrão já adotado nas  
289 demais resoluções do Consuni e das Câmaras. A Comissão recomendou que os seguintes  
290 ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 005/2017 - Estabelece normas para o**  
291 **processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado**  
292 **no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB:** a) alterar a redação  
293 do art. 1º para: “Esta Resolução consolida a Resolução Consuni 005/2017 e estabelece  
294 normas para o processo seletivo simplificado para a contratação de docente por tempo  
295 determinado, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB”, atendendo  
296 o art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) organizar o texto em 9 (nove) capítulos, em  
297 atendimento ao inciso I do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como ao inciso III,  
298 alínea ‘a’ do art. 14 do Decreto 9.191, de 2017, a saber: i. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES  
299 PRELIMINARES; ii. CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES DA  
300 CONTRATAÇÃO; iii. CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS  
301 ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO; iv. CAPÍTULO IV - DA  
302 INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA; v. CAPÍTULO V - DAS  
303 INSCRIÇÕES; vi. CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO EXAMINADORA; vii.  
304 CAPÍTULO VII - DAS PROVAS; viii. CAPÍTULO VIII - DOS RESULTADOS; ix.  
305 CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; c) utilizar a expressão “contratação de  
306 docente por tempo determinado” como padrão, substituindo a expressão “contratação de  
307 Docente por Tempo Determinado” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art.  
308 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; d) utilizar a expressão “processo seletivo simplificado”





309 como padrão, substituindo as expressões “Processo Seletivo Simplificado” e “Processo  
310 seletivo” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
311 2019; e) utilizar a expressão “Conselho Diretor do Centro” como padrão, substituindo a  
312 expressão “Conselho Diretor” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do  
313 Decreto nº 10.139, de 2019; f) utilizar a expressão “seleção pública” como padrão,  
314 substituindo as expressões “Seleção Pública” e “Seleção” em todo o documento,  
315 atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; g) utilizar a expressão  
316 “unidade universitária” como padrão, substituindo as expressões “Unidade Universitária”  
317 em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h)  
318 utilizar a expressão “Comissão Examinadora” como padrão, substituindo a expressão  
319 “comissão” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139,  
320 de 2019; i) utilizar o termo “prova de títulos” como padrão, substituindo o termo “Prova  
321 de Títulos” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139,  
322 de 2019; j) utilizar a expressão “prova didática” como padrão, substituindo a expressão  
323 “Prova Didática” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº  
324 10.139, de 2019; k) utilizar a expressão “prova prática” como padrão, substituindo a  
325 expressão “Prova Prática” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do  
326 Decreto nº 10.139, de 2019; l) utilizar o termo “edital” como padrão, substituindo o termo  
327 “Edital” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
328 2019; m) alterar o termo “Portaria” por “portaria” no parágrafo 6º do art. 2º e no art. 35,  
329 atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n) alterar a redação do  
330 art. 5º, onde se lê “de que trata o *caput* deste artigo” para “de que trata o art. 4º”, uma vez  
331 que o conteúdo claramente faz referência ao artigo anterior; o) alterar o termo  
332 “Graduação” por “graduação” no art. 9º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº  
333 10.139, de 2019; p) alterar o termo “DOU” por “Diário Oficial da União” no inciso III do  
334 art. 12 e no inciso II do art. 13, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
335 2019; q) alterar o termo “Organização” por “organização” no art. 10, atendendo o inciso  
336 VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; r) transformar o parágrafo 1º do art. 14 em  
337 parágrafo único, uma vez que o artigo tem apenas um parágrafo; s) incluir o artigo “a”  
338 antes da palavra “unidade” no *caput* do art. 14, para correção gramatical; t) alterar a  
339 redação do final do texto do art. 19 de “pronunciamento da unidade universitária  
340 julgamento que venham a ser interpostos” para “pronunciamento da unidade universitária  
341 sobre o julgamento dos recursos que venham a ser interpostos”, tendo em vista que a frase  
342 estava incompleta; u) alterar o termo “Especialização” por “especialização” no inciso IV  
343 do art. 22, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; v) alterar a  
344 redação do final do art. 23 de “condições de impedimento descritas no art. 21” por  
345 “condições de impedimento descritas no art. 22”, tendo em vista que a referência ao artigo  
346 contendo a lista de condições de impedimentos estava incorreta; w) alterar o termo  
347 “Examinador” por “examinador” no parágrafo 3º do art. 27 e no parágrafo único do art.



348 28, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; x) alterar o termo  
349 “Relatório” por “relatório” no parágrafo 1º do art. 32, atendendo o inciso VI do art. 9º do  
350 Decreto nº 10.139, de 2019; y) alterar a redação do art. 42 para “Os casos omissos serão  
351 resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança”, posto que a matéria é  
352 de competência da referida Câmara; z) alterar a redação do art. 43 para: “Fica revogada a  
353 Resolução Consuni 005/2017”, atendendo o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139,  
354 de 2019; aa) incluir o art. 44 com o texto: “Esta Resolução entra em vigor em XX de XX  
355 de 2021”, com a data definida na reunião de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º  
356 do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam  
357 realizados na **Resoluções Consuni 005/2018 - Estabelece normas para o concurso**  
358 **público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal**  
359 **do Oeste da Bahia – UFOB:** a) alterar a redação do art. 1º para “Esta Resolução  
360 consolida as Resoluções Consuni 005/2018 e 003/2019 e estabelece normas para o  
361 concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade  
362 Federal do Oeste da Bahia - UFOB” e incluí-lo como parte integrante do CAPÍTULO I -  
363 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº  
364 10.139, de 28 de novembro de 2019; b) excluir o art. 2º com o texto “Esta Resolução entra  
365 em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução Consuni 03/2017 e quaisquer  
366 disposições em contrário”, tendo em vista que as revogações e a data de sua entrada em  
367 vigor constam no final do documento; c) reorganizar a numeração dos artigos, fazendo  
368 com que tanto a norma anexa da Resolução 005/2018 quanto o texto da Resolução  
369 003/2019 passem a fazer parte do corpo da resolução consolidada, em atendimento ao art.  
370 15 do Decreto 9.191, de 2017; d) utilizar o termo “Classe” quando se referir às Classes  
371 A, B, C, D ou E da Carreira do Magistério Superior como padrão, substituindo o termo  
372 “classe” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
373 2019; e) alterar o termo “Doutor” por “doutor” no parágrafo 1º do art. 2º, atendendo o  
374 inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; f) substituir a redação do final do texto  
375 do parágrafo único do art. 3º de “aprovados pelo CONSUNI e ouvidos a CPPD e o  
376 CONEPE” por “aprovados pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança, ouvida a  
377 CPPD”, atendendo o inciso III do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; g) utilizar o termo  
378 “edital” como padrão, substituindo o termo “Edital” em todo o documento, atendendo o  
379 inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; h) utilizar a expressão “título de  
380 mestre” como padrão, substituindo a expressão “Título de Mestre” em todo o documento,  
381 atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; i) utilizar a expressão  
382 “título de especialista” como padrão, substituindo a expressão “Título de Especialista”  
383 em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; j)  
384 utilizar o termo “titulação” como padrão, substituindo o termo “Titulação” em todo o  
385 documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; k) alterar a  
386 redação de todas as etapas do concurso, substituindo termos redigidos em letras



387 maiúsculas por letras minúsculas, como “Edital de Abertura de Concurso”,  
388 “Homologação do Resultado Final”, “Edital de Homologação de Inscrições”, “Sessão  
389 Pública”, “Ato de Abertura do Concurso”, “Edital de Homologação do Resultado Final”,  
390 “Divulgação dos Resultados Finais” e “Leitura do Relatório Final”, atendendo o inciso  
391 VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; l) utilizar a expressão “Secretaria da Direção  
392 do Centro” como padrão, substituindo os termos “secretaria do Centro Multidisciplinar”,  
393 “Secretaria da Direção do Centro Multidisciplinar” e “Secretaria da Direção da unidade”  
394 em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019;  
395 m) alterar a expressão “Concurso Público” para “concurso público” no inciso XXI do  
396 parágrafo 1º do art. 4º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n)  
397 alterar a redação do inciso VII do art. 4º de “disposto no Art. 2º” por “disposto no art. 3º”  
398 para refletir a nova organização dos artigos; o) alterar a redação do inciso VIII do art. 4º  
399 de “termos do Art. 1º” por “termos do art. 2º” para refletir a nova organização dos artigos;  
400 p) alterar a redação do parágrafo 7º do art. 4º de “trata o *caput* do art. 4º” por “trata o  
401 **caput** deste artigo”, uma vez que a referência é para o conteúdo do próprio artigo; q)  
402 alterar o termo “Nº” por “nº” em todo o documento, exceto na epígrafe, atendendo o  
403 inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; r) alterar o termo “Requerimento” por  
404 “requerimento” no *caput* do art. 7º, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139,  
405 de 2019; s) utilizar a expressão “Perícia Médica” como padrão, substituindo as expressões  
406 “Perícia Médica da UFOB” e “Perícia Médica desta Universidade” em todo o documento,  
407 exceto no *caput* do art. 10, que faz a primeira referência, atendendo o inciso VI do art. 9º  
408 do Decreto nº 10.139, de 2019; t) alterar a expressão “Pessoa com deficiência física” por  
409 “pessoa com deficiência física” no *caput* do art. 11, atendendo o inciso VI do art. 9º do  
410 Decreto nº 10.139, de 2019; u) alterar a redação do parágrafo 1º do art. 19 de “exigências  
411 do art. 18” para “exigências do art. 22” para refletir a nova organização dos artigos; v)  
412 utilizar a expressão “Conselho Diretor do Centro” como padrão, substituindo as  
413 expressões “Conselho diretor do Centro” e “Conselho do Centro” em todo o documento,  
414 atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; w) corrigir o termo  
415 “proceder-seá” do art. 25, tendo em vista tratar-se de claro erro material; x) utilizar a  
416 expressão “Direção do Centro” como padrão, substituindo a expressão “direção do  
417 Centro” em todo o documento, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
418 2019; y) alterar o termo “Portaria” por “portaria” no art. 27, atendendo o inciso VI do art.  
419 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; z) alterar a redação do *caput* do art. 28 de “indicado no  
420 art. 27” por “indicado no art. 31”, para refletir a nova organização dos artigos; aa) alterar  
421 o termo “Presidente” por “presidente” no *caput* do art. 29, no art. 46, no parágrafo único  
422 do art. 48 e no art. 100, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019;  
423 bb) alterar o termo “banca” por “Banca Examinadora” no parágrafo único do art. 29 e no  
424 art. 61, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; cc) alterar o termo  
425 “Mestrado” por “mestrado” no inciso IV do art. 30, atendendo o inciso VI do art. 9º do



426 Decreto nº 10.139, de 2019; dd) alterar o termo “Concurso” por “concurso” no *caput* do  
427 art. 31, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ee) alterar o termo  
428 “Comissão” por “Banca Examinadora” no art. 32, atendendo o inciso VI do art. 9º do  
429 Decreto nº 10.139, de 2019; ff) corrigir o termo “teóricoprática” no art. 34, tendo em vista  
430 tratar-se de claro erro material; gg) alterar a redação do *caput* do art. 34 de “regulamentada  
431 no Art. 33” por “regulamentada no art. 37” para refletir a nova organização dos artigos;  
432 hh) alterar a redação de todas as etapas mencionadas nos incisos do art. 38, substituindo  
433 os termos redigidos em letras maiúsculas por letras minúsculas, e seguir este padrão para  
434 os artigos posteriores, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; ii)  
435 alterar a redação do *caput* do art. 44 de “etapas do art. 38” por “etapas do art. 42” para  
436 refletir a nova organização dos artigos; jj) alterar a redação do parágrafo único do art. 48,  
437 excluindo a primeira palavra “será”, para correção gramatical; kk) substituir o termo  
438 “Coordenador” por “coordenador” no *caput* do art. 50, atendendo o inciso VI do art. 9º  
439 do Decreto nº 10.139, de 2019; ll) alterar a redação do *caput* do art. 55 de “descrita no  
440 art. 48” por “descrita no art. 52” para refletir a nova organização dos artigos; mm) corrigir  
441 o termo “sendolhe” no art. 56, tendo em vista tratar-se de claro erro material; nn) excluir  
442 o artigo “a” antes de “Banca Examinadora” nos arts. 57 e 68, para correção gramatical;  
443 oo) utilizar o termo “máximo” como padrão, substituindo o termo “Máximo” em todo o  
444 art. 74, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; pp) substituir a  
445 abreviatura “pt” por “ponto” ou “pontos”, conforme o caso, em todo o art. 74, atendendo  
446 o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; qq) alterar o termo “Formulário” por  
447 “formulário” no art. 92, atendendo o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019;  
448 rr) corrigir o termo “fazêlo” no *caput* do art. 104, tendo em vista tratar-se de claro erro  
449 material; ss) alterar a redação do final do texto do art. 117 de “salvo por decisão do  
450 Consuni” para: “salvo por decisão da Câmara de Gestão Administrativa e Governança”,  
451 posto que a matéria é de competência da referida Câmara; tt) alterar a redação do art. 118  
452 para: “Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e  
453 Governança”, posto que a matéria é de competência da referida Câmara e para manter o  
454 padrão já adotado nas demais resoluções do Consuni e das Câmaras; uu) incluir o art. 122  
455 com o texto: “Ficam revogadas as resoluções Consuni 005/2018 e 003/2019”, atendendo  
456 o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019; vv) incluir o art. 123 com o texto:  
457 “Esta Resolução entra em vigor em XX de XX de 2021”, com a data definida na reunião  
458 de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. A  
459 Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni**  
460 **nº 003/2019, que altera a Seção II do Capítulo III da Resolução Consuni nº 005/2018**  
461 **de 04 de outubro de 2018, que estabelece as normas para o concurso público para a**  
462 **carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia:** a)  
463 Incorporar esta resolução à consolidação da Resolução Consuni nº 005/2018, atendendo  
464 o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019. A Comissão recomendou que os





465 seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni 001 2017**, que define  
466 **procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico - promoção e progressão**  
467 **docente UFOB**: a) alterar a redação do *caput* do art. 1º para: “Esta resolução consolida  
468 as Resoluções do Consuni 001/2017 e 008/2018, e define os procedimentos para  
469 avaliação do desempenho acadêmico para fins da promoção e progressão dos docentes da  
470 Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.”,  
471 atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; b) organizar o texto em 8  
472 (oito) capítulos, em atendimento ao inciso I do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019, bem  
473 como ao inciso III, alínea ‘a’ do art. 14 do Decreto 9.191, de 2017, a saber: i. CAPÍTULO  
474 I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; ii. CAPÍTULO II - DA ACELERAÇÃO DA  
475 PROMOÇÃO; iii. CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE  
476 DESEMPENHO; iv. CAPÍTULO IV - DA PONDERAÇÃO DOS ITENS DA  
477 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; v. CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO MÍNIMA  
478 PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO; vi. CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E DO  
479 JULGAMENTO; vii. CAPÍTULO VII - DA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR  
480 TITULAR (CLASSE E); e viii. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; c)  
481 renumerar os artigos, em atendimento ao art. 15 do Decreto 9.191, de 2017; d) acrescentar  
482 ao final do art. 2º, § 2º, IV, “c”, a seguinte redação: “conforme estabelecido no Capítulo  
483 VII da presente Resolução.”, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.139, de  
484 2019; e) excluir o art. 3º, uma vez que o mesmo dizia que “A avaliação referente à  
485 apreciação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita para acesso à Classe E, com  
486 denominação de Professor Titular, será objeto de regulamentação complementar” e esta  
487 regulamentação será incluída nesta mesma resolução, atendendo o inciso II do art. 9º do  
488 Decreto nº 10.139, de 2019; f) inserir a numeração por extenso, após os números ordinais  
489 ao longo de todo o texto da resolução atendendo ao inciso II, ‘h’, do art. 14, do Decreto  
490 9.191, de 2017; g) padronizar os números e suas frações e percentuais, excluindo ou  
491 acrescentando os numerais zero a direita após a vírgula, atendendo ao art. 14, do Decreto  
492 9.191, de 2017; h) alterar no art. 10, inciso VI, a alínea ‘x’, a expressão “provenientes  
493 atividades” pela expressão “provenientes de atividades”; i) alterar em todo o documento  
494 a expressão “Carreira de Magistério Superior” por “Carreira do Magistério Superior”,  
495 consoante ao disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; j) acrescentar o  
496 termo ‘na’ no *caput* do §1º do art. 2º na expressão: “critérios gerais estabelecidos  
497 legislação vigente”, após a palavra ‘estabelecidos’; k) alterar em todo o documento a  
498 expressão “Curso de Graduação” por “curso de graduação”, atendendo ao inciso VI do  
499 art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; l) alterar em todo o documento a expressão “Pós-  
500 Graduação Lato Sensu” por “pós-graduação **lato sensu**”, atendendo o inciso VI do art. 9º  
501 do Decreto nº 10.139, de 2019, combinado com o inciso XXV do art. 15 do Decreto 9.191,  
502 de 2017; m) alterar em todo o documento a expressão “Institucional de Bolsa de Iniciação  
503 Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Extensão, Monitoria Institucional ou



504 Similar” pela expressão: “institucional de bolsa de iniciação científica, iniciação  
505 tecnológica, iniciação à extensão, monitoria institucional ou similar”, atendendo ao inciso  
506 VI do art. 9º do Decreto nº 10.139, de 2019; n) alterar no art. 17 a palavra “requente” por  
507 “requerente”, tendo em vista tratar-se de claro erro material; o) suprimir em toda a norma  
508 a expressão “no Plano de Qualificação Docente”, uma vez que a resolução que previa este  
509 programa será revogada; p) acrescentar o Capítulo VII, com o conteúdo da Resolução  
510 Consuni nº 008/2018 que estabelece norma complementar para promoção à classe de  
511 Professor Titular (Classe E) da UFOB, atendendo o inciso II do art. 9º do Decreto nº  
512 10.139, de 2019; q) alterar a redação do art. 21 da Resolução 001/2017 e do art. 15 da  
513 Resolução 008/2018 de :“Os casos omissos serão analisados pelo Consuni” e “Os casos  
514 omissos serão analisados pelo Conselho Universitário”, respectivamente, para: “Os casos  
515 omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança”, sendo  
516 este o art. 33, posto que a matéria é de competência da referida Câmara e para manter o  
517 padrão já adotado nas demais resoluções do Consuni e das Câmaras; r) incluir o art. 34  
518 com o texto: “Ficam revogadas as resoluções Consuni 001/2017 e 008/2018”, atendendo  
519 o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019; s) incluir o art. 36 com o texto:  
520 “Esta Resolução entra em vigor em XX de XX de 2021”, com a data definida na reunião  
521 de aprovação deste parecer, atendendo o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. A  
522 Comissão recomendou que os seguintes ajustes sejam realizados na **Resolução Consuni**  
523 **nº 008/2018 - Estabelece norma complementar para promoção à classe de Professor**  
524 **Titular (Classe E) da Universidade Federal do Oeste da Bahia:** a) Incorporar esta  
525 resolução à consolidação da Resolução Consuni 001/2017, atendendo o inciso II do art.  
526 9º do Decreto nº 10.139, de 2019. Diante das considerações apresentadas e do  
527 atendimento às recomendações, a Comissão recomendou a aprovação das propostas de  
528 consolidação e revogação dos atos normativos apresentados, em atendimento ao disposto  
529 no Decreto 10.139, de 2019. Com a palavra, a **Presidente Leirane Cardozo** agradeceu à  
530 Comissão pelo parecer e cuidado na elaboração. Registrou que as propostas de resolução  
531 foram enviadas em tempo hábil para que todos se inteirassem e fizessem as contribuições.  
532 O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou a Comissão pelo detalhamento do parecer  
533 e propostas de resolução. Sugeriu no item “o” da Resolução Consuni 001/2017, que define  
534 procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico - promoção e progressão  
535 docente UFOB: “o) suprimir em toda a norma a expressão “no Plano de Qualificação  
536 Docente”, uma vez que a resolução que previa este programa será revogada”, que ao invés  
537 de suprimir, fosse trocado o plano de qualificação docente pelo plano de desenvolvimento  
538 de pessoas. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Clayton Barcelos e Jarine Mensch**  
539 discutiram sobre implicações com a mudança, visto ainda poder existir algum servidor  
540 em afastamento pelo antigo plano de qualificação, que esteja com edital vigente.  
541 Considerando que ainda existe edital vigente, decidiram pela manutenção da indicação  
542 da Comissão. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente**



543 submeteu ao regime de votação o Parecer da Comissão designada pela PORTARIA  
544 CGAG/CONSUNI/UFOB N° 003, de 07 de junho de 2021, referente às Propostas de  
545 Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de Gestão  
546 Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro  
547 de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores  
548 a decreto, Processo: 23520.005622/2021-93, que foi aprovado por unanimidade. A  
549 Presidente agradeceu a todos pela presença e colaboração nas discussões. Às doze horas  
550 e cinquenta e dois minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo,  
551 encerrou a 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança,  
552 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a  
553 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de  
554 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
555 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
556 formato digital. Barreiras, 28 de outubro de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária  
557 da CGAG, realizada em 23 de março de 2023.